

LEI Nº 2.705 DE 10 DE JUNHO DE 1.998

Autoriza o Executivo Municipal doar óleo queimado e pneus usados ao LAR DOS IDOSOS.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS - LAR DOS IDOSOS, entidade assistencial reconhecida de utilidade pública, aproximadamente 100 (cem) pneus usados diversas bitolas e 1.000 (mil) litros de óleo queimado.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de junho de 1.998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO